



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano



CERTIFICADO LP+LI+ LO - Nº 012/2019

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, através da Câmara de Atividades Industriais e Tecnológicas - CAIT, em reunião do dia 08 de outubro de 2019, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 9680 de 20 de dezembro de 1999 e art. 30, inciso III, do Decreto 13690 de 2019, do art. 1º da Deliberação Normativa do COMDEMA nº 8, de 17 de janeiro de 2002 e Decreto Estadual 47383/2018, concede ao empreendimento **E-AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA**, CNPJ 26.284.926/0001-40 situado a rua Duque de Caxias, 140B bairro Poço Rico a Licença Corretiva na modalidade LAC1 para a atividade Reciclagem Lâmpadas - Central de Recebimento, Armazenamento, Triagem e/ou Transbordo de Pilhas e Baterias ou Baterias Automotivas - Central de Recebimento, Armazenamento Temporário, Triagem ou Transbordo de Sucata Metálica, Papel, Papelão, Plásticos ou Vidro pra Reciclagem, Não Contaminados com Óleos, Graxas, Agrotóxicos ou Produtos Químicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos com validade de 10 (dez) anos, conforme processo ambiental de nº **8462/2018**.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes (verso)

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2019.

Daniel Maurício Rígoli Paiva

Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura e Saneamento



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano



ANEXO A LICENÇA AMBIENTAL Nº. 012/2019

Empreendimento:	E-Ambiental Resíduos Ltda
Atividade:	Reciclagem Lâmpadas - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias ou baterias automotivas - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos.
Enquadramento na DN COPAM 217/17	Classe 4

Condicionantes

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Enviar a Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados (conforme anexo II).	Semestralmente, durante a vigência da LAC1 - Corretiva.
2	Enviar a Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, laudo de medição de concentração de Mercúrio - Hg (mg/m ³) e Material Particulado - MP (mg/Nm ³) - conforme anexo II.	Anualmente, durante a vigência da LAC1 - Corretiva.
3	Apresentar avaliação de vapores de mercúrio na saída do filtro de Carvão Ativado e no ambiente.	Anualmente, durante a vigência da LAC1 - Corretiva.

ANEXO II

2 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SEMAUR planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do Responsável Técnico pelas informações:

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TIPO DE RESÍDUO	CLASSE	TAXA DE GERAÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE REMETIDA NO PERÍODO	EMPRESA RECEBEDORA	TRANSPORTE
(origem e descrição sucinta)	(NBR 10.004)	Kg/mês	(aterro, reciclagem, incineração, etc.)		(nome, telefone, endereço, nº da licença ambiental)	(nome, telefone, endereço, nº da licença ambiental)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INFORMAÇÕES (nome, formação profissional, nº de registro)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAUR para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2 - Emissão Atmosférica - Resolução CONAMA 316/2002 e DN COPAM 187/2013

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do Filtro do Equipamento	MP e Hg total	Anualmente

O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº. 216/2017, e/ou suas alterações, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela análise.

Na ocorrência de qualquer anormalidade no resultado na análise realizada, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Observação: Em casos de suspeita de vazamento de mercúrio no equipamento, deverá ocorrer a interrupção da operação imediatamente. Caso confirmado o vazamento, providenciar a troca ou manutenção do equipamento.

Observações:

- Cumprir todas as recomendações do Parecer Técnico, RCA e PCA.
- As condicionantes que se referem a laudos, relatórios, elaboração e execução de projetos, deverão ser apresentadas com as devidas ARTs. Os laboratórios de análises deverão estar acreditados ou homologados pelos organismos certificados (INMETRO e redes Metrológicas Estaduais).
- As recomendações constantes neste parecer e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor e poderão ser objeto de determinação de cumprimento no processo de acompanhamento e fiscalização desta licença em seu período de vigência, observando dentre outras:
 - Realização de manutenções e trocas no equipamento de reciclagem de lâmpadas, conforme recomendado pelo fabricante.
 - Os comprovantes de troca de filtro de carvão ativado a cada ciclo de saturação do filtro, deverão estar arquivados no empreendimento, para futuras fiscalizações, durante o período de vigência desta LAC 1 - Corretiva.
 - Operar o equipamento em local adequado, ou seja, coberto, piso impermeável, ventilado, reservado e afastado de pessoas, em especial público externo.
 - Realizar o transporte do equipamento somente em veículo licenciado ambientalmente.
- O empreendimento deverá publicar a concessão da licença conforme DN COMDEMA 48/2018 - arts. 9º e 10º.
- Para protocolar a documentação exigida nas condicionantes da Licença Ambiental o Empreendedor deverá dirigir-se a qualquer unidade do JF Informação.

ESTE CERTIFICADO NÃO DESOBRIGA AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE OBTER AS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES, CONCESSÕES, ALVARÁS E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

CESAMA
569/2025

Página 41 de 47